



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE – SEA
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE – INEA

3737
90

**Segunda Prorrogação do Termo Aditivo INEA.003/13 - Primeiro Termo Aditivo ao TAC.
INEA. 06/12
Processo Nº E-07/505.328/10**

Segunda Prorrogação do Termo Aditivo INEA.003/13 - Primeiro Termo Aditivo ao TAC. INEA. 06/12 por impossibilidade temporária do cumprimento das obrigações, que entre si celebram a Secretaria de Estado do Ambiente - SEA, o Instituto Estadual do Ambiente – INEA e o Ministério Público Federal - MPF com **J. M. Teixeira - Me** e a **Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua**, tendo como intervenientes o Departamento de Recursos Minerais - DRM-RJ e o Sindicato de Extração e Aparelhamento de Gnaisses do Noroeste do Estado do Rio de Janeiro – SINDGNAISSES.

A **SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE**, doravante denominada **SEA**, com sede na Av. Venezuela, nº. 110 - 5º andar, Saúde, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20.081-312, inscrita no CNPJ sob o nº 42.498.709/0001-09, representada por seu Secretário de Estado do Ambiente, **Carlos Francisco Portinho**, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade nº 91945, expedida pela OAB-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 025.229.117-40, o **INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE**, doravante denominado **INEA**, com sede na Avenida Venezuela nº. 110, Saúde, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20.081-312, inscrito no CNPJ sob o nº. 10.598.957/0001-35, neste ato representado por sua Presidente **Isaura Maria Ferreira Frega**, brasileira, divorciada, engenheira química, portadora da carteira de identidade nº 02559848-3, expedida pelo DETRAN, inscrita no CPF/MF sob o nº 531.962.797-15, e pelo seu Vice-Presidente, **Marco Aurélio Damato Porto**, brasileiro, casado, arquiteto, portador da carteira de identidade nº A80154-2, expedida pelo CAU, inscrito no CPF/MF sob o nº 779.220.187-20, em conjunto designados **COMPROMITENTES** e o **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - MPF**, neste ato representado pelo Procurador da República infra-assinado, estes, em conjunto designados **Compromitentes**, o **DEPARTAMENTO DE RECURSOS MINERAIS – DRM-RJ**, com sede na Cidade de Niterói, na Rua Marechal Deodoro, nº 351, inscrito no CNPJ sob o nº 28.522.894/0001-07, neste ato representado por seu Presidente **Flávio Luiz da Costa Erthal** e o **SINDICATO DE EXTRAÇÃO E APARELHAMENTO DE GNAISSES DO NOROESTE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – SINDGNAISSES**, representado por seu presidente **Marco Antônio Pinheiro de Souza**, estes, em conjunto, doravante designados **INTERVENIENTES**, de outro lado, **J. M. TEIXEIRA - ME**, sociedade comercial, inscrita





GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE – SEA
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE – INEA



no CNPJ sob o nº. 39.421.045/0001-75, com sede na Estrada Pádua – Paraoquena, Km 0, Ponte Branca - Sto Antônio de Pádua, por seu(s) representante(s) legal(ais), **José Maria Teixeira**, portador da identidade nº 1356177, inscrito no CPF/MF sob o nº 323.062.537-49, residente no endereço Rua João Jazbick, nº 675, Bairro Dezessete - Sto Antônio de Pádua, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**, representada por seu Prefeito **Josias Quintal de Oliveira**, doravante denominadas **COMPROMISSADAS**, conforme as considerações e cláusulas que se seguem:

CONSIDERANDO que a empresa em questão dispõe de terreno na área industrial do município de Santo Antônio de Pádua que foi regularizada junto ao órgão ambiental para implantação de atividades industriais e de prestação de serviços;

CONSIDERANDO que a empresa opera na área antiga com base na concessão de Autorização Ambiental AA Nº IN0 26808 e que irá transferir suas atividades para área nova localizada no Distrito Industrial II, conforme previsto no presente TAC e de acordo com LAS nº IN020437;

CONSIDERANDO o contido no art. 79-A, da Lei Federal 9.605/98 ou o art. 5º, parágrafo 6º, da Lei Federal nº 7.347/85;

CONSIDERANDO o que consta no(s) procedimento(s) administrativo(s) nº E-07/505.498/11 (LAS); E-07/200.315/97 (AA) e E-07/505.328/10 (TAC);

CONSIDERANDO que a **Compromissada** objetiva o cumprimento integral das obrigações previstas no TAC.INEA.06/12, assinado em 30/05/2012 e no seu Termo Aditivo (Termo Aditivo nº 003/13 - Primeiro Termo Aditivo ao TAC.INEA.06/12) celebrado em 27/02/13 e na Prorrogação do Termo Aditivo INEA.003/13 - Primeiro Termo Aditivo ao TAC. INEA. 06/12 assinada em 27/11/13;

CONSIDERANDO o item 7.4 da Cláusula Sétima do TAC.INEA.06/12 que dispõe que “Se a impossibilidade ou inexecuibilidade do cumprimento das obrigações for de caráter temporário, poderá o INEA, a seu exclusivo critério, considerar os prazos e as metas, estabelecidos neste TAC, prorrogados durante o tempo em que perdurar o impedimento.”;

CONSIDERANDO que a inexecuibilidade temporária das obrigações se deu em razão da inadimplência do município em fornecer a infraestrutura básica para instalação da empresa no Condomínio Industrial II, também prevista na Cláusula Quarta do referido TAC;

CONSIDERANDO que somente nos últimos meses deu-se início, por parte do Poder Municipal, procedimento licitatório para a empresa de construção iniciar as atividades no Distrito Industrial;





3739
97

CONSIDERANDO que a licitação foi concluída e que a empresa Forte Construção e Serviço venceu e a homologação do contrato encontra-se em andamento;

CONSIDERANDO que no Termo Aditivo nº 003/13 - Primeiro Termo Aditivo ao TAC.INEA.06/12, foi excluída a ação 5 do Cronograma, no valor de R\$ 40.000,00, referente à contratação do galpão industrial, tendo em vista que foram apresentados documentos referentes à aquisição do galpão;

CONSIDERANDO que o valor estimado para os investimentos previstos no TAC.INEA.06/12 foi alterado pelo Termo Aditivo nº 003/13 - Primeiro Termo Aditivo ao TAC.INEA.06/12, de R\$ 75.000,00 para R\$ 35.000,00;

CONSIDERANDO a empresa não teve condições de instalar o galpão, uma vez que as obras de infraestrutura da área não foram executadas, acarretando na reinserção da ação 5 do Cronograma e no retorno do valor original do TAC - R\$ 75.000,00;

CONSIDERANDO que a alteração de valores do TAC, promovida pelo Termo Aditivo nº 003/13 - Primeiro Termo Aditivo ao TAC.INEA.06/12, não modificou a Cláusula Nona - Da Garantia;

CONSIDERANDO o término do prazo de vigência do TAC.INEA.06/12, em 27 de agosto de 2014;

RESOLVEM celebrar, com força de título executivo extrajudicial, a **Segunda Prorrogação do Termo Aditivo INEA.003/13 - Primeiro Termo Aditivo ao TAC. INEA. 06/12**, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Prorrogar o prazo do TAC.INEA.06/12, atualizar o valor previsto e emitir Autorização Ambiental de Funcionamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS PRORROGAÇÕES

2.1. Pelo presente instrumento fica prorrogado por 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Terceira do Termo Aditivo 003/13 - Primeiro Termo Aditivo ao TAC.INEA.06/12, de forma a assegurar o cumprimento das obrigações previstas no cronograma anexo.

2.2. O INEA, mediante decisão devidamente fundamentada emitirá de forma simultânea Autorização Ambiental de Funcionamento, pelo período de mais 12 (doze) meses.





GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE – SEA
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE – INEA

3740
9

2.2.1. A autorização ambiental a ser concedida deverá contemplar a recuperação do passivo ambiental, na forma e prazos do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR PREVISTO

3.1. O valor total estimado do investimento previsto no TAC.INEA.06/12 retorna ao valor original de **R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais)**.

3.2. O desembolso será realizado de acordo com o Cronograma anexo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES DO TAC

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no TAC.INEA.06/12 e no Termo Aditivo 003/13 - Primeiro Termo Aditivo ao TAC.INEA.06/12 e na Prorrogação do Termo Aditivo INEA.003/13 - Primeiro Termo Aditivo ao TAC. INEA. 06/12, não alteradas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO DE EXTRATO

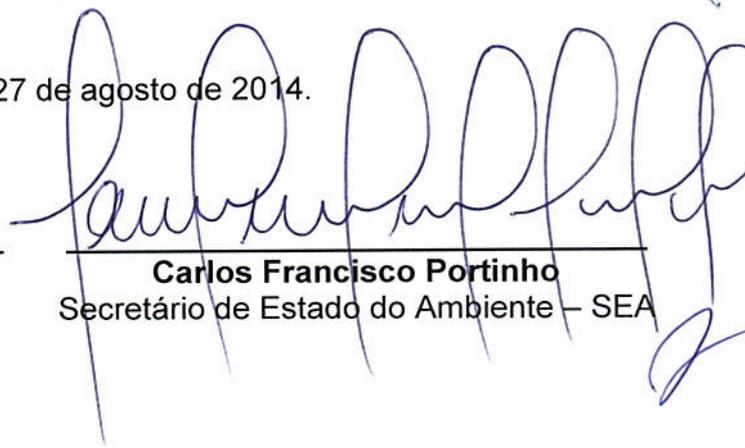
5.1. Dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, deverá ser publicado o extrato da Segunda Prorrogação do Termo Aditivo INEA.003/13 - Primeiro Termo Aditivo ao TAC. INEA. 06/12 por impossibilidade temporária do cumprimento das obrigações, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, pela **Compromitente**, correndo os respectivos encargos por conta da **Compromissada J. M. Teixeira - Me**.

E por estarem assim, justos e acordados, assinam a Segunda Prorrogação do Termo Aditivo INEA.003/13 - Primeiro Termo Aditivo ao TAC. INEA. 06/12 por impossibilidade temporária do cumprimento das obrigações, em 07 (sete) vias de igual teor, para um só efeito, obrigando-se a fazê-lo firme e valioso por si e seus eventuais sucessores.

Rio de Janeiro, 27 de agosto de 2014.


Cláudio Chequer

Procurador da República
Ministério Público Federal


Carlos Francisco Portinho
Secretário de Estado do Ambiente – SEA





GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE – SEA
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE – INEA

3741
93

Isaura Maria Ferreira Frega
Presidente do Instituto Estadual do
Ambiente – INEA

Marco Aurélio Damato Porto
Vice-Presidente do Instituto Estadual do
Ambiente – INEA

Flávio Luiz da Costa Erthal
Presidente do Departamento de Recursos
Minerais - DRM-RJ

Josias Quintal de Oliveira
Prefeito Municipal de
Santo Antônio de Pádua

Marco Antônio Pinheiro de Souza
Presidente do Sindgnaisses

José Maria Teixeira
Proprietário/Representante

Testemunha

NOME: *M^o. Graças G. Coelho*
CPF/MF: *358408977-87*
RG: *81288318-9 JFP/RJ*

Testemunha

NOME: *NADJA CARVALHO DOS SANTOS*
CPF/MF: *039126477-04*
RG: *3610129 I.F.P*



Cronograma para cumprimento das obrigações e desembolsos

Handwritten signature and date: 31/05

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
1	Ações preliminares – licitação de contratação e instalação do canteiro de obras pelo município.	XXX											
2	Terraplenagem da área da instalação das serrarias pelo município.		xx R\$ 500.000,00	xx									
3	Obras de infraestrutura do DI correspondente a área das serrarias (arruamento, rede de drenagem pluvial, rede de esgoto e rede elétrica) pelo município.												
4	Providenciar junto a AMPPLA a instalação de energia elétrica para atender a implantação das empresas pelo município.	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX							
5	Implantação de estação de tratamento de esgoto (ETE) pelo município.												R\$ 400.000,00
6	Contratação do galpão industrial pela empresa						XXXXXXXXXX R\$ 40.000,00	XXXXXXXXXX					
7	Renovação pelo INEA da Autorização Ambiental concedida à empresa	XXX											
8	Implantação do projeto da serraria pela empresa						XXXXXXXXXX R\$ 30.000,00	XXXXXXXXXX					
9	Recuperação de Áreas Degradadas pela empresa.												R\$ 5.000,00
Investimento total (R\$)		Empresa = 75.000,00; Município = 1.900 000,00											

Handwritten signature

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page